



DECRETO NÚMERO 6248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, de que trata a Lei nº 3.855 de 17 de julho de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, de que trata a Lei nº 3.855 de 17 de julho de 2015, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de outubro de 2015, nos termos do artigo 23, cujo prazo findará na data de 13 de janeiro de 2016 em dias corridos.

Art. 2º Ficam mantidos integralmente todos os demais dispositivos do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, da Lei nº 3.855 de 17 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ISABELLA VIANNA VASSÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/gas